



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 07/2020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre as disciplinas obrigatórias para comprovação de conhecimento nos Tópicos Básicos de formação em Computação para discentes do Programa de Pós-Graduação em Computação, conforme previsto no Artigo 42 do Regimento Interno deste Programa.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Computação (PPGC), Professor Marcelo Schiavon Porto, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que foi deliberado em reunião do colegiado do PPGC, realizada no dia 08 de dezembro de 2020, constante na Ata 10/2020,

RESOLVE:

APROVAR as normas que regem a comprovação de conhecimento nos Tópicos Básicos de formação em Computação para discentes do PPGC, conforme previsto no Artigo 42 do Regimento Interno deste Programa.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A presente resolução estabelece normas para a comprovação de conhecimento nos Tópicos Básicos de formação em Computação para discentes do PPGC, conforme previsto no Artigo 42 do Regimento Interno deste Programa.

Art. 2º Os discentes do PPGC deverão cursar um conjunto de disciplinas obrigatórias de forma a atender os requisitos previstos no documento de área da CAPES para a Computação em cursos da modalidade acadêmica.

**CAPÍTULO II
DAS DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS PARA A COMPROVAÇÃO DE CONHECIMENTO NOS TÓPICOS
BÁSICOS DE FORMAÇÃO EM COMPUTAÇÃO**

Art. 3º Os discentes do PPGC devem obrigatoriamente cursar, e serem aprovados, em uma disciplina do grupo (i) e escolher mais uma disciplina obrigatória em qualquer dos grupos (ii) ou (iii).

- (i) Teoria da Computação, Análise de Algoritmos e Complexidade da Computação
Disciplina: Teoria da Computação.
- (ii) Metodologia e Técnicas de Computação
Disciplinas: Algoritmos e Estrutura de Dados e Fundamentos de Inteligência Artificial.
- (iii) Sistemas de Computação
Disciplinas: Arquitetura de Computadores e Projeto e Teste de Sistemas Digitais.

Art. 4º Os discentes poderão ser dispensados da obrigatoriedade de cursar a disciplina de Teoria da Computação caso sejam aprovados em exame de conhecimentos no tema.

Art. 5º A aprovação em exame de conhecimentos não confere créditos ao discente.

Art. 6º Os discentes também poderão ser dispensados do que está previsto no Art. 3º caso comprovem ter cursado disciplinas equivalentes, neste ou em outro Programa de pós-graduação.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento Discente e homologados pelo Colegiado deste Programa de Pós-Graduação em Computação.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Esta resolução revoga a resolução nº 05/2018 deste Programa de Pós-Graduação em Computação.

Prof. Dr. Marcelo Schiavon Porto

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Computação



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SCHIAVON PORTO**, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Computação, em 06/01/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1148870** e o código CRC **A8EE9297**.